

MATRÍCULAS COMPLEMENTARES - SISU UFES 2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a convocação dos candidatos aprovados na Chamada Regular e na Lista de Espera do SiSU 2025 para solicitação de matrícula complementar em vagas remanescentes dos cursos com ingresso no 2º semestre.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Considerando que a Universidade Federal do Espírito Santo finalizou a matrícula de todos os candidatos habilitados, de acordo com os Editais Prograd nº 003/2025, nº 005/2025 e nº 010/2025;
- 1.2. Considerando o desligamento voluntário de candidatos matriculados, ocorrido após a publicação final das listas de matrículas realizadas e a existência de vagas ociosas ofertadas para o ingresso no 2º semestre letivos de 2025;
- 1.3. A Universidade Federal do Espírito Santo torna pública a possibilidade de ocupação de vagas em cursos de graduação com ingresso no **2º semestre letivo de 2025**, de acordo com os termos deste Edital.
- 1.4. Este edital regula o processo de ocupação das vagas remanescentes dos cursos com ingresso no segundo semestre letivo de 2025 da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), sendo composto de duas fases distintas entre elas:

Fase 1 – Convocação Final da Lista de Espera: Destinada aos candidatos que estão na lista de espera do SISU UFES 2025, para cursos que ainda possuem vagas disponíveis.

Fase 2 – Chamada Complementar para Vagas Remanescentes: Voltada para candidatos que participaram do SISU UFES 2025 - na chamada regular ou na lista de espera -, mas que:

- Não solicitaram matrícula, ou
- Tiveram a matrícula indeferida (não aprovada) em qualquer etapa, incluindo a análise das comissões.
- Tiveram a matrícula deferida em todas as etapas (e comissões), mas que ficaram fora das vagas disponíveis por classificação.

- 1.5. Os candidatos que forem convocados e tiverem direito à vaga na Fase 1 terão suas matrículas realizadas automaticamente (caso cumpram os requisitos de documentação conforme anexo 1). Esses candidatos **não** poderão participar da Fase 2, mesmo que haja interesse em outro curso.
- 1.6. Candidatos que **já tenham manifestado desistência** em alguma etapa dos editais nº **003/2025, 005/2025 ou 010/2025 não poderão participar do SiSU Complementar.**
- 1.7. Os candidatos matriculados por meio deste edital ingressarão no semestre letivo 2025/2, que terá início no dia 22 de setembro de 2025, conforme previsto no calendário acadêmico da UFES.

2. DA FASE 1: DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DA LISTA DE ESPERA

- 2.1. A Fase 1- convocação final da lista de espera é destinada aos Candidatos que constam na lista de espera do SISU UFES 2025 em cursos com vagas ainda não preenchidas.
- 2.2. Os candidatos que não possuem interesse em ocupar uma vaga na UFES no curso em que estão classificados na lista de espera devem manifestar desistência do processo seletivo, pelo Portal do Candidato (<https://candidato.ufes.br>), no período informado no cronograma presente no item 2.5.
- 2.3. Ao manifestar a desistência, o candidato **será automaticamente excluído do processo**

seletivo, não sendo possível concorrer a nenhuma vaga na Fase 2, mesmo em outro curso.

- 2.4. Os candidatos que estiverem classificados na lista de espera de cursos com vagas remanescentes e **não realizarem a desistência no prazo estabelecido** serão automaticamente matriculados no curso em que estiverem classificados, caso haja vaga disponível e respeitada a ordem de classificação.
- 2.5. O cronograma referente à ocupação das vagas do SISU UFES 2025 na FASE 1 – convocação das vagas remanescentes da lista de espera seguirá as datas previstas no quadro abaixo:

CRONOGRAMA: FASE 1 – OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DA LISTA DE ESPERA		
Data	Atividade	Local
07/07/2025	Publicação do Edital	https://sisu.ufes.br/2025
07/07 a 08/07/2025	Período para os candidatos que não tenham interesse em ocupar uma vaga manifestarem a desistência no processo	https://candidato.ufes.br
09/07/2025	Matrícula dos candidatos com direito à vaga, pela PROGRAD	-
10/07/2025	Publicação dos candidatos matriculados na FASE 1	https://sisu.ufes.br/2025

- 2.6. Em caso de alterações no cronograma acima, a retificação será publicada no sítio <https://sisu.ufes.br/2025>.

3. DA OCUPAÇÃO DE VAGAS NA FASE 2: CHAMADA COMPLEMENTAR PARA VAGAS REMANESCENTES

- 3.1. Poderão realizar a solicitação de matrícula os candidatos aprovados na Chamada Regular ou na Lista de Espera do SISU Ufes 2025 que:
- Não solicitaram matrícula, ou
 - Tiveram a matrícula indeferida (não aprovada) em qualquer etapa, incluindo a análise das comissões.
 - Tiveram a matrícula deferida em todas as etapas (e comissões), mas que ficaram fora das vagas disponíveis por classificação.
- 3.2. A solicitação de matrícula de que se trata este edital será destinada apenas a candidatos que NÃO tenham obtido matrícula por meio do SISU UFES 2025;
- 3.3. Serão ocupadas as vagas em cursos de graduação com ingresso no 2º semestre, remanescentes do SISU ou ainda advindas do desligamento voluntário de candidatos matriculados no semestre acima citado, no SISU Ufes 2025.
- 3.3.1. Os cursos participantes e o quantitativo de vagas estão disponíveis no site <https://sisu.ufes.br/2025>.
- 3.3.2. As vagas remanescentes deste edital serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência, independente da modalidade de classificação do processo seletivo SISU, sendo aplicado o Art. 3º da Lei nº 12.711/2012 (Redação dada pela Lei n. 14.723/2023);
- 3.3.3. A nota de classificação considerada para ocupação das vagas remanescentes será aquela obtida no Enem 2024, com os devidos pesos, não havendo possibilidade de recálculo das notas ou mesmo utilização da nota geral do Enem, mesmo para os candidatos que optarem por curso diferente daquele escolhido na inscrição para o SISU Ufes 2025.
- 3.4. Na fase 2, os candidatos poderão optar por vaga em qualquer curso ofertado no quadro de vagas disponível no site <https://sisu.ufes.br/2025>, independentemente de sua escolha na

inscrição do SISU 2025.

- 3.5. O cronograma referente à ocupação das vagas do SISU UFES 2025 na FASE 2 – **Chamada Complementar para Vagas Remanescentes** seguirá as datas previstas no quadro abaixo:

CRONOGRAMA: FASE 2 – CHAMADA COMPLEMENTAR PARA VAGAS REMANESCENTES		
Data	Atividade	Local
11/07/2025	Publicação do quadro de vagas remanescentes após a fase 1	https://sisu.ufes.br/2025
15/07/2025	Publicação da lista de candidatos aptos a participar	https://sisu.ufes.br/2025
16/07/2025 a 25/07/2025	Período de solicitações de matrícula online e envio de documentação conforme item 4.2.	https://candidato.ufes.br
29/07/2025	Publicação da relação de solicitações de matrícula recebidas e classificação dos inscritos por curso	https://sisu.ufes.br/2025
30/07/2025 e 31/07/2025	Período de Recurso contra classificação	https://candidato.ufes.br
06/08/2025	Publicação da relação final de classificação após análise dos recursos	https://sisu.ufes.br/2025
07/08/2025 a 18/08/2025	Período de análise documental, interposição de recurso contra indeferimento de documentação, pelos candidatos indeferidos, e matrícula dos candidatos classificados dentro das vagas	-
08/08/2025	Prazo final para conclusão dos registros acadêmicos e notificação dos estudantes matriculados	-
09/09/2025	Publicação da relação final dos candidatos matriculados	https://sisu.ufes.br/2025

- 3.6. Em caso de alterações no cronograma acima, a retificação será publicada no sítio <https://sisu.ufes.br/2025>.

4. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA FASE 2: CHAMADA COMPLEMENTAR PARA VAGAS REMANESCENTES

- 4.1. A solicitação de matrícula e o envio da documentação para registro são obrigatórios para todos(as) os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos do item 3 deste edital e que desejem ocupar uma das vagas disponíveis. Esses procedimentos devem ser realizados exclusivamente pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do site <http://candidato.ufes.br>, dentro do período definido no cronograma, **mesmo que já tenha havido envio de documentos em fases anteriores.**
- 4.2. A solicitação de matrícula será composta de:
- Preenchimento de Cadastro;
 - Seleção do curso de interesse;
 - Concordância com o termo de ciência e responsabilidade (no próprio Portal do Candidato);
 - Envio da documentação pessoal conforme listagem que consta no Anexo I deste Edital;
- 4.3. Ao realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação,

- dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los oportunamente, caso solicitado, pela equipe de matrícula.
- 4.4. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos “jpg” ou “pdf”, legível e de boa qualidade, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.
 - 4.5. Não serão aceitas justificativas baseadas em problemas técnicos, de qualquer natureza, para o não envio ou envio fora do prazo dos documentos exigidos no processo seletivo. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar-se de que todos os documentos foram devidamente enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital.
 - 4.6. Será indeferida a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.
 - 4.7. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será informado(a) por meio do Portal do Candidato e poderá interpor recurso, em até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.
 - 4.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento da análise de sua solicitação de matrícula (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma estabelecidos nos editais publicados no site <https://sisu.ufes.br/2025>.
 - 4.9. Após a conclusão pelo(a) candidato(a) ou após o decurso do prazo previsto no cronograma para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, no caso de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.
 - 4.10. Serão confirmadas as matrículas de todos(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas disponíveis e cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 4.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações realizadas no sítio <https://sisu.ufes.br/2025>, bem como o andamento de sua solicitação de matrícula pelo Portal do Candidato durante os prazos estabelecidos no cronograma disponível nos itens 2.5. e 3.3.
 - 4.12. Os documentos enviados serão submetidos à análise pela Comissão de Análise Documental, que verificará se o(a) candidato(a) cumpre todos os requisitos necessários para ingresso no ensino superior.
 - 4.13. O candidato deve evitar utilizar dispositivos móveis (celular, tablet, dentre outros) para enviar a documentação.
 - 4.14. A não certificação do(a) candidato(a) no Ensino Médio, no momento da Solicitação de Matrícula na Ufes, implicará a perda automática da vaga. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.
 - 4.15. O(a) candidato(a) que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União.
 - 4.16. A publicação da relação final de candidatos(as) matriculados(as) será realizada na data prevista no cronograma disponível no item 3.5.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Após a Confirmação de Matrícula, o(a) aluno(a) receberá, em seu e-mail, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.
- 5.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

- 5.3. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 5.4. Ao(À) candidato(a) aprovado(a) e matriculado(a) no SISU UFES 2024 é vedado acumular bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, conforme Art. 2º, § 3º, II, a do Decreto nº.11.149/2022. Nesse caso, o estudante deverá optar por manter apenas um vínculo.
- 5.5. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste edital.
- 5.6. As informações serão publicadas no site <https://sisu.ufes.br/2025> e seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- 5.7. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: sisu@ufes.br. **A UFES não se responsabiliza por informações prestadas por quaisquer outros meios de comunicação.**
- 5.8. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 5.9. Após a matrícula o estudante estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Vitória, ES, **07 de julho de 2025.**

Prof^a. Dr^a. Regina Godinho de Alcântara
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS)**

- 1) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- 2) Histórico Escolar Final do Ensino Médio COMPLETO, com todas as folhas, frente e verso, inclusive a folha com as assinaturas dos responsáveis (seja assinatura física ou virtual com Qrcode), com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades;[1]
Também serão aceitas como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: data de conclusão do Ensino Médio; ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; data em que será expedido o histórico/certificado de conclusão, diploma de curso técnico, se for o caso; assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). *A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o(a) aluno(a) apresentar o histórico escolar final do ensino médio.*
 - a) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- 3) Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- 4) Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou em um cartório eleitoral; (em cumprimento à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).
- 5) Documento de identidade. Uma das seguintes opções (original digitalizado):
 - Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham

validade como documento de identidade;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

- Passaporte;

- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;

6) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);

7) Certidão de Nascimento ou Casamento;

8) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964)

9) 01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;

[1] Candidato (a) que cursou Ensino Médio via supletivo, em escola particular, deverá apresentar **também** publicação no Diário Oficial a respeito da conclusão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 07/07/2025 às 15:39

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1160835?tipoArquivo=O>